



Bruxelas, 9 de novembro de 2023
(OR. en)

15252/23

LIMITE

AGRI 697
AGRISTR 61
COH 82
SOC 754
EMPL 539
ENV 1273

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité Especial da Agricultura/Conselho

Assunto: Conclusões sobre "Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE"
– *Aprovação*

Tendo as delegações confirmado a sua não objeção ao texto das conclusões do Conselho em anexo sobre o assunto em epígrafe, no âmbito de uma "consulta de assentimento tácito" cujo prazo era 9 de novembro de 2023, convida-se o CEA e o Conselho (Agricultura e Pescas) a aprovar as presentes conclusões sem alterações nas suas reuniões de 14 e 20 de novembro de 2023, respetivamente.

Por ocasião do debate público a realizar na reunião do Conselho de 20 de novembro de 2023, os Estados-Membros são convidados a destacarem as suas prioridades e a assinalarem as suas preocupações quanto ao futuro desenvolvimento das zonas rurais da UE.

O Conselho da União Europeia,

RECORDANDO os artigos 39.º e 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e que trabalhar em prol de zonas rurais dinâmicas, multifuncionais e prósperas constitui um elemento importante das estratégias transversais da UE e um objetivo comum de uma série de políticas e instrumentos políticos da UE;

TENDO EM CONTA

- A Comunicação da Comissão (COM(2021) 0345), de 20 de junho de 2021, intitulada "Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE: Para zonas rurais mais fortes, interligadas, resilientes e prósperas, até 2040";
- A resolução do Parlamento Europeu, de 13 de dezembro de 2022 (2021/2254 (INI)), e os pareceres do Comité das Regiões Europeu (2022/C 270/04) e do Comité Económico e Social Europeu (2022/C 290/22) sobre a visão a longo prazo para as zonas rurais da UE;
- O relatório da conferência sobre o Pacto Rural, realizada em Bruxelas, em junho de 2022, e o lançamento do Grupo de Coordenação do Pacto Rural;
- Os ensinamentos retirados da conferência do Pacto Rural realizada em Uppsala (Suécia), em 3 e 4 de maio de 2023; e
- Os resultados e as recomendações do Fórum de Alto Nível sobre Política Rural subordinado ao tema "Configurar o futuro das zonas rurais", organizado pela Presidência espanhola e pela Comissão Europeia em Sigüenza, Espanha, em 27-29 de setembro de 2023;

SALIENTANDO

- Que as zonas rurais contribuem de forma essencial para a prosperidade global e a força económica da UE e para as transições ecológica e digital, assumindo um papel central em questões como a produção de alimentos, a preservação do ambiente, a ação climática e a promoção do nosso património cultural; que a agricultura desempenha um papel crucial neste contexto e é fundamental para a coesão económica, social e territorial das zonas rurais; que muitas zonas rurais da UE enfrentam desafios únicos, incluindo o declínio demográfico e o envelhecimento da população, as disparidades de género, a pobreza, a conectividade limitada, as infraestruturas subdesenvolvidas, a falta de oportunidades de emprego diversificadas e as lacunas na disponibilidade de serviços e no acesso aos mesmos;

adotou as seguintes conclusões:

I. UMA VISÃO PARA AS ZONAS RURAIS NO HORIZONTE PARA 2040

O Conselho

1. CONGRATULA-SE COM a Comunicação da Comissão Europeia intitulada "Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE", também conhecida como visão rural, a abordagem holística e a estrutura em torno de quatro domínios de ação complementares para zonas rurais mais fortes, interligadas, resilientes e prósperas até 2040, o Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais conexo e o lançamento e desenvolvimento do Pacto Rural;
2. CONVIDA, neste contexto, a Comissão, os Estados-Membros e as autoridades regionais a abordarem os desafios diversos e multifacetados do desenvolvimento territorial e a complexidade das zonas rurais, bem como as disparidades socioeconómicas entre as zonas rurais e outras zonas, e insta os decisores políticos a todos os níveis de governação a prestarem especial atenção às zonas rurais, a fim de melhorar as condições de vida e promover a habitação e o acesso dos habitantes das zonas rurais aos serviços básicos;
3. FRISA, em particular, a natureza diversificada e as necessidades específicas de todas as zonas rurais, em especial das regiões ultraperiféricas, das comunidades costeiras e das zonas escassamente povoadas, bem como das zonas remotas ou com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, como as montanhas, as ilhas e as regiões mais setentrionais com densidade populacional muito baixa;

4. SALIENTA que um desenvolvimento territorial equilibrado e integrado, ancorado em abordagens de base local, reflete a nova Agenda Territorial 2030 da UE, recém-adotada, e é necessário para explorar ao máximo o potencial das zonas rurais para promover a sua diversificação económica através de novos setores industriais, digitais e de serviços, criando empregos de qualidade e oportunidades de emprego mais adequadas, diversificadas e flexíveis; tomando igualmente em consideração as necessidades específicas das pequenas e médias empresas;
5. RECONHECE o importante papel que as cooperativas desempenham em prol da sustentabilidade ambiental, económica e social das zonas rurais, proporcionando oportunidades de trabalho e mantendo as zonas rurais vivas e povoadas;
6. SALIENTA, a este respeito, a importância dos investimentos numa série de setores, nomeadamente na agricultura, e da realização de mudanças estruturais no terreno para manter as zonas rurais povoadas e viáveis, promover o desenvolvimento inteligente e tirar o máximo partido das transições ecológica e digital, nomeadamente combatendo o despovoamento prevalente nas zonas rurais, o declínio demográfico e o envelhecimento da população, proporcionando formação e outras medidas de apoio para a requalificação e a melhoria de competências das pessoas, especialmente no que diz respeito às competências digitais e ao desenvolvimento rural;
7. CONGRATULA-SE, neste contexto, com a Comunicação da Comissão intitulada "Aproveitar os talentos nas regiões da Europa" e INCENTIVA as autoridades europeias, nacionais, regionais e locais a fazerem face à reduzida disponibilidade de serviços públicos, de opções de mobilidade e de infraestruturas e a aproveitarem todas as oportunidades existentes nas zonas rurais, desenvolvendo, por exemplo, estratégias integradas de desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) e melhorando o acesso ao apoio financeiro e técnico e ao reforço das capacidades a nível local;
8. SUBLINHA, uma vez mais, o importante papel dos grupos de ação local no âmbito da iniciativa Leader e da abordagem ascendente na execução das suas estratégias de DLBC;
9. SALIENTA que, embora a forte participação dos cidadãos e das organizações das zonas rurais seja fundamental para o desenvolvimento de estratégias locais, a participação ativa do público em todos os níveis de governação é também essencial para desenvolver medidas de reforço das capacidades e soluções políticas adaptadas, de base local e integradas, incluindo fontes de financiamento e investimentos públicos múltiplos;

10. SALIENTA que é necessária uma maior cooperação entre as zonas rurais e urbanas na transição justa para uma UE com impacto neutro no clima, sustentável e próspera, com base numa relação equitativa e mutuamente benéfica entre as zonas rurais e urbanas e em estratégias integradas de desenvolvimento e investimento; RECONHECE os papéis de "ancoragem" e de "captação" das cidades de pequena e média dimensão para alcançar um desenvolvimento territorial mais equilibrado e ajudar as zonas rurais circundantes;
11. SUBLINHA a necessidade de assegurar uma transição justa e inclusiva nos territórios rurais, promovendo a vitalidade económica rural e a coesão territorial e social e não deixando ninguém nem nenhum lugar para trás;

II. O PLANO DE AÇÃO DA UE PARA AS ZONAS RURAIS E O PACTO RURAL

12. CONGRATULA-SE COM a implantação do Plano de Ação Rural da UE para alcançar os objetivos da visão a longo prazo para as zonas rurais da UE, até 2040;
13. CONVIDA a Comissão a continuar a acompanhar sistematicamente a execução do Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais, assegurando a sua atualização regular e a mobilização contínua e efetiva de todas as políticas pertinentes da UE;
14. APOIA a aplicação, pela Comissão, do conceito de verificação rural, avaliando o impacto previsto das principais iniciativas da UE nas zonas rurais, e incentiva abordagens semelhantes a nível nacional, regional e local, com o objetivo de assegurar a coerência, a consistência e a complementaridade entre as políticas e os instrumentos que abrangem questões importantes para as zonas rurais;
15. SALIENTA a necessidade de reforçar a coerência e as sinergias entre as políticas e os instrumentos da UE, nomeadamente a PAC e a política de coesão, e de estabelecer pontes entre as autoridades públicas para lutar pela coesão económica, social e territorial nas zonas rurais e abordar as tendências relacionadas com o despovoamento e a fuga de cérebros; o princípio da coerência deverá também referir-se aos elementos administrativos e de execução quando são perseguidos objetivos comuns com diferentes instrumentos de apoio;

16. SUBLINHA a importância de ampliar o Observatório dos Territórios Rurais da UE e a necessidade de melhorar a recolha de dados e a qualidade das estatísticas rurais, nomeadamente com dados desagregados a nível municipal e por sexo e outros tipos de zonas funcionais, a fim de fundamentar a conceção e a elaboração de políticas e ações rurais pertinentes e baseadas em dados concretos e melhorar a execução eficaz das avaliações do impacto territorial, sem aumentar significativamente os encargos administrativos e os custos;
17. CONGRATULA-SE com a plataforma de revitalização rural e aguarda com expectativa a conclusão, por parte da Comissão, do conjunto de ferramentas sobre as oportunidades de financiamento da UE para as zonas rurais;
18. SALIENTA a particular importância da renovação geracional nas zonas rurais e no setor agroalimentar e CONVIDA os Estados-Membros a apoiarem ativamente os jovens cidadãos rurais, nomeadamente facilitando o seu acesso ao financiamento e à terra, proporcionando oportunidades de emprego, formação e ensino diversificadas e flexíveis, e trazendo-os para a conceção das políticas e os processos decisórios locais;
19. SALIENTA a necessidade de reforçar os investimentos públicos e de disponibilizar fundos nacionais e da UE que contribuam para a conectividade nas zonas rurais e para a transição digital, necessários para que esses jovens tenham acesso a novas oportunidades que exigem uma rede estável e de capacidade muito elevada e uma cobertura de banda larga acessível;
20. CONGRATULA-SE com a iniciativa emblemática "Futuros digitais rurais" do Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais e assinala a necessidade de incentivar a inovação digital, as infraestruturas de dados e a aquisição de competências digitais, a fim de impulsionar as competências necessárias para a transformação digital das zonas rurais;
21. RECONHECE que as mulheres representam uma força motriz significativa para a prosperidade e a inclusão social nas zonas rurais, mas enfrentam desafios adicionais e necessitam de medidas de apoio para uma melhor integração no mercado de trabalho, utilizarem as oportunidades existentes e criarem novas oportunidades de emprego e inovação, e participarem na tomada de decisões; e CONGRATULA-SE, a este respeito, com a inclusão da igualdade de género como um elemento de um objetivo específico da nova PAC, promovendo a igualdade de participação das mulheres na agricultura e o desenvolvimento socioeconómico das zonas rurais;

22. DESTACA o papel essencial dos setores agrícola, alimentar, florestal, das pescas e da aquicultura e de outros setores da bioeconomia na economia rural, que criam emprego, proporcionam inovação e rendimentos reforçados e diversificados para a população local e constituem uma fonte de matérias-primas sustentáveis e renováveis; e CONSIDERA que é prioritário continuar a reforçar a resiliência agrícola, florestal e rural para fazer face aos desafios demográficos, económicos, climáticos e ambientais; SALIENTA as capacidades de adaptação das zonas rurais para reforçar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às alterações climáticas;
23. CONGRATULA-SE, a este respeito, com as ações destinadas a melhorar o planeamento do uso dos solos, a agricultura sustentável e resiliente, reforçando simultaneamente a segurança alimentar, a biodiversidade, a disponibilidade de água, a saúde dos solos, a produção de energias renováveis, as cadeias de valor locais e os produtos agroalimentares de qualidade;
24. SALIENTA a importância de concretizar a visão a longo prazo para as zonas rurais em estreita cooperação com os cidadãos rurais, incentivando uma maior atenção ao desenvolvimento e à inovação de base local através de aldeias inteligentes, do desenvolvimento local de base comunitária e do desenvolvimento regional, bem como de reforçar das abordagens territoriais e das iniciativas locais para criar novas oportunidades económicas e ecossistemas inovadores, e melhorar os serviços básicos e as infraestruturas nas zonas rurais;
25. CONVIDA todas as administrações nacionais e regionais, as autoridades locais e todas as partes interessadas e comunidades a participarem e a empenharem-se no âmbito do Pacto Rural e a contribuírem ativamente para os objetivos estabelecidos na Comunicação sobre a visão rural e os objetivos do Pacto Rural;
26. SALIENTA, a este respeito, que o trabalho em rede no âmbito do Pacto Rural e das redes da PAC e outras redes pertinentes relacionadas com a coesão pode desempenhar um papel central na divulgação e partilha de informações e de resultados sobre a visão rural entre as partes interessadas das zonas rurais;
27. INCENTIVA os Estados-Membros que ainda não o fizeram a participarem no Pacto Rural e a conceberem estratégias e planos de ação holísticos a nível nacional, regional e local para dar resposta aos desafios enfrentados pelas zonas rurais e potenciar as oportunidades que oferecem;

III. VIAS A SEGUIR

28. OBSERVA que o futuro financiamento da UE, nacional, regional e local destinado às zonas rurais deverá refletir devidamente o papel central que as zonas rurais desempenham na resposta aos desafios económicos, ambientais e sociais que a UE e os seus Estados-Membros enfrentam, incluindo os que foram criados pela atual situação geopolítica;
29. RECONHECE que o atual contexto geopolítico exige uma maior resiliência e competitividade das zonas rurais da UE, garantindo a segurança alimentar a nível da UE e a nível mundial no quadro da autonomia estratégica aberta dos sistemas alimentares da União Europeia e reduzindo as dependências externas em domínios fundamentais em que a UE necessita de criar um nível suficiente de capacidade para assegurar o seu bem-estar económico e social, tais como a agricultura sustentável, conforme referido na Declaração de Granada;
30. CONGRATULA-SE com o balanço, pela Comissão, das ações realizadas ou previstas que se inserem nos regimes de apoio às zonas rurais financiados pela UE e pelos Estados-Membros no período de programação de 2021-2027 no âmbito da PAC e dos fundos da política de coesão;
31. SUBLINHA que, para além da política de coesão, da política agrícola comum e dos planos nacionais de recuperação e resiliência, todas as políticas pertinentes da UE deverão, reforçando a sua coerência e sinergias, ser implicadas no apoio às zonas rurais e contribuir com recursos adequados para esse apoio;
32. CONVIDA a Comissão a criar um instrumento de acompanhamento para avaliar o financiamento da UE destinado a apoiar as zonas rurais através de todas as políticas e instrumentos pertinentes da UE; APOIA a criação, no início de cada período de programação, de um procedimento que garanta a complementaridade, a coerência e as sinergias entre essas políticas e instrumentos, sem aumentar os encargos administrativos e os custos;

33. SALIENTA a importância de adaptar as políticas e procedimentos atuais e futuros às diferentes realidades e necessidades das comunidades rurais de pequena dimensão e APELA à Comissão Europeia, aos Estados-Membros e às autoridades locais e regionais para que simplifiquem os procedimentos e os requisitos para os beneficiários com capacidade administrativa limitada e facilitem o investimento com base nos diferentes recursos nacionais e da UE e a utilização de instrumentos financeiros;
34. INSTA a Comissão a que, quando da elaboração do próximo relatório público no primeiro trimestre de 2024, analise exaustivamente os pontos de vista dos legisladores, incluindo as presentes conclusões do Conselho e a resolução não legislativa do Parlamento Europeu, de 13 de dezembro de 2022, e CHAMA A ATENÇÃO para o facto de os debates sobre esse relatório deverem contribuir para a reflexão sobre a preparação das propostas para o próximo período de programação;
35. CONVIDA a Comissão a apresentar nesse relatório uma atualização do Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais e um conjunto de reflexões sobre possíveis orientações para reforçar ações de apoio e o financiamento para as zonas rurais, bem como sobre o rumo a seguir; a definir opções para assegurar uma maior sinergia, consistência, coerência e complementaridade entre as políticas que afetam ou beneficiam as zonas e as comunidades rurais, e que reforçam a governação a todos os níveis; e a tecer considerações tendo em vista um acompanhamento mais específico da visão a longo prazo para as zonas rurais da UE, bem como mecanismos de avaliação integrados nas atualizações do Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais e do Pacto Rural, sem aumentar os encargos administrativos e os custos;
36. CONVIDA a Comissão a ponderar, na sequência de uma futura revisão desta visão rural, transformar este conceito numa estratégia rural da UE, com uma abordagem abrangente e flexível para enfrentar os diferentes desafios e a diversidade nas zonas rurais da UE, maximizando ao mesmo tempo o seu potencial e as suas oportunidades através de um conjunto de indicadores adequados e pertinentes, tendo em conta os princípios de uma melhor regulamentação e simplificação;
37. CONVIDA a Comissão a apresentar periodicamente ao Conselho um relatório sobre as suas ações relacionadas com as presentes conclusões.